
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO
PAULO.

Processo n.º *1000202-97.2023.8.26.0407*

SCALA AUTO CENTER, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.415.930/0001-81, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, em face de **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 269.035.348-22, do processo em epígrafe, pelos motivos a seguir expostos:

Em sentença proferida por Vossa Excelência, o Executado foi condenado a pagar a Exequente à quantia de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais) atualizados monetariamente a partir do ajuizamento da ação (24/01/2023) e acrescida de juros de mora, contados da citação (março/2.023).

Acontece que até o presente momento, o Executado não demonstrou nenhum interesse em efetuar o pagamento, sendo assim, não resta outra alternativa, senão a presente execução de sentença.

Atualmente o débito devidamente atualizado, conforme estipulado na sentença, encontra-se no importe de **R\$ 564,28** (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Advocacia

| Valor da Condenação | Índice de Janeiro de 2023 | Índice de Abril de 2023 | Juros (1% a.m.) |
|------------------------|------------------------------|----------------------------|-----------------|
| R\$ 543,00 | / 89,838289 | x 91,528538 | + 2% = |
| TOTAL | | | |
| R\$ 564,28 | | | |

Assim, requer a Vossa Excelência:

1. A intimação do Executado para que no prazo legal pague o valor apresentado, acrescido dos juros e correções legais, sob pena da aplicação da multa do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil;

2. Requer ainda, caso o Executado não faça o pagamento espontâneo dentro do prazo legal acima suscitado, o prosseguimento da presente ação, através da execução da sentença, realizando-se o **bloqueio eletrônico de ativos financeiros** da Executada, através do sistema **SISBAJUD, com reiteraões**, até o limite do crédito desta ação;

3. Oportunamente, resultando infrutíferos os pedidos dos itens 1 e 2 requer que seja expedido mandado de penhora, para garantir a presente execução no importe de **R\$ 564,28** (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conferindo-se ao (a) Senhor(a) Oficial de Justiça, a prerrogativa do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil;

4. Em caso de não serem encontrados bens penhoráveis, **requer** desde já a constatação dos bens que guarnecem a residência do Executado, em especial do objeto que consta na nota fiscal e/ou do celular de nº 18-99627-8570 que é de propriedade do mesmo, **que somente poderá alegar a impenhorabilidade e/ou bens de propriedade de terceiros com a defesa e documentos próprios de cada circunstância;**

5. Que também seja efetiva a penhora online, através do sistema da ARISP, de imóvel de propriedade do executado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Oswaldo Cruz, 02 de maio de 2.023.

MICHELE IRIS BARONI FAVARE
OAB/SP 260.790



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av Estados Unidos, 480 - Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0000730-51.2023.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda**
 Executado: **Luciano Aparecido da Silva**

Destinatário(a):
 Luciano Aparecido da Silva
 Rua Celso de Souza e Silva, 250, Jardim Canaã
 Rinópolis-SP
 CEP 17740-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que, no PRAZO de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia fixada em sentença, no valor de R\$ 564,28, atualizado até o mês de abril/2023, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Osvaldo Cruz, 03 de maio de 2023. Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)

3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0000730-51.2023.8.26.0407 controle n.2023/000126**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda**
CPF/CNPJ:44415930000181
 Executado: **Luciano Aparecido da Silva - CPF/CNPJ:26903534822**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA**

Vistos.

Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17.

Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de 564,28, atualizado até o mês de abril/2023, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC.

Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 620,70, procedendo-se à penhora *on line*, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD.

Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC).

Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção.

Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença.

Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão.

Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção.

Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão.

Cumpra-se.

Osvaldo Cruz, 03 de maio de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0472/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Michele Iris Baroni Favare (OAB 260790/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17. Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de 564,28, atualizado até o mês de abril/2023, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC. Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 620,70, procedendo-se à penhora on line, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD. Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC). Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção. Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença. Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão. Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção. Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão. Cumpra-se."

Osvaldo Cruz, 4 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0472/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2023. Considera-se a data de publicação em 08/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Michele Iris Baroni Favare (OAB 260790/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17. Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de 564,28, atualizado até o mês de abril/2023, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC. Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 620,70, procedendo-se à penhora on line, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD. Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC). Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção. Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença. Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão. Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção. Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão. Cumpra-se."

Osvaldo Cruz, 5 de maio de 2023.



Digital

08/05/2023
LOTE: 155960



DESTINATÁRIO

Luciano Aparecido da Silva
Rua Celso de Souza e Silva, 250, -, Jardim Canaa
Rinópolis, SP
17740-000

AR533178720JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

LUCIANO AP. DA SILVA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARREIRO

LEONALDO VIEIRA DA COSTA
Agente de Correios
Matrícula: 81125823
AG. RINÓPOLIS

DATA DE ENTREGA

10 05 23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

269 035 340 22

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000730-51.2023.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda**
 Executado: **Luciano Aparecido da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 31/05/2023 decorreu o prazo para cumprimento voluntário da obrigação pelo(a) executado(a). Nada Mais. Osvaldo Cruz, 01 de junho de 2023. Eu, ____, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230008044960
Data/hora de protocolamento: 02/06/2023 14:39
Número do processo: 0000730-51.2023.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio: LIVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 44415930000181
Nome do autor/exequente da ação: Scala Auto Center Peças e Serviços Ltda
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

| Réu/Executado | Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas |
|--|--|
| 26903534822: LUCIANO APARECIDO DA SILVA | 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL / |
| Valor a Bloquear | 42300 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. / |
| R\$ 620,70 (seiscentos e vinte reais e setenta centavos) | 51200 - CCLA DA ALTA PAULISTA - SICOOB / |
| Bloquear Conta-Salário? Não | 05237 - BCO BRADESCO / |

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230008044960
Data/hora de protocolamento: 02/06/2023 14:39
Número do processo: 0000730-51.2023.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio: LIVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 44415930000181
Nome do autor/exequente da ação: Scala Auto Center Peças e Serviços Ltda
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 26903534822: LUCIANO APARECIDO DA SILVA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
R\$ 15,37

Respostas
CCLA DA ALTA PAULISTA - SICCOB

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|--|------------|---|------------------------------|---------------------|
| 02 JUN 2023 14:39 | Bloqueio de Valores | LIVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA) | R\$ 620,70 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 05 JUN 2023 17:51 |

BCO BRADESCO

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|---------------------|---------------|------------------|-------|-----------|------------------------------|---------------------|
|---------------------|---------------|------------------|-------|-----------|------------------------------|---------------------|

Respostas

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------------|----------------------|--|--------------|---|-------------------------------------|----------------------------|
| 02 JUN 2023 14:39 | Bloqueio de Valores | LIVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA) | R\$ 620,70 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 02 JUN 2023 19:36 |

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------------|------------------------|--|--------------|---|-------------------------------------|----------------------------|
| 02 JUN 2023 14:39 | Bloqueio de Valores | LIVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA) | R\$ 620,70 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 15,37 | 05 JUN 2023 18:48 |
| 15 JUN 2023 14:29 | Desbloqueio de Valores | LIVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI | R\$ 15,37 | Não enviada | - | - |

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------------|----------------------|--|--------------|---|-------------------------------------|----------------------------|
| 02 JUN 2023 14:39 | Bloqueio de Valores | LIVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA) | R\$ 620,70 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 05 JUN 2023 17:03 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

| | |
|----------------------|--|
| Processo Digital nº: | 0000730-51.2023.8.26.0407 |
| Classe – Assunto: | Cumprimento de sentença - Compra e Venda |
| Exequente: | Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda |
| Executado: | Luciano Aparecido da Silva |
| Oficial de Justiça: | |
| Mandado nº: | 407.2023/004458-9 |

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Dr(a). Lívia Maria Macagnan Ciciliati, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do **bem(ns) indicado(s) pela exequente: Veículo GM/CORSA WIND, ano fabr./mod. 1995/1996, Placas BZY 5905**, de propriedade do executado, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA, CPF 26903534822, Rua Celso de Souza e Silva, 250, Jardim Canaã, CEP 17740-000, Rinópolis - SP, na sua ausência, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução** no valor de **R\$ 620,70** (seiscentos e vinte reais e setenta centavos), atualizado até MAIO/2023. **Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário.** Efetuada a penhora, proceda a **AVALIAÇÃO** dos bens e a **INTIMAÇÃO** o(a) executado(a), e quem mais de direito, da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Osvaldo Cruz, 22 de junho de 2023. Eu, Heloisa Helena Vidoti, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Michele Iris Baroni Favare
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 830, CENTRO - CEP 17700-000, Osvaldo Cruz-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

40720230044589



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

| | |
|----------------------|--|
| Processo Digital nº: | 0000730-51.2023.8.26.0407 |
| Classe – Assunto: | Cumprimento de sentença - Compra e Venda |
| Exequente: | Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda |
| Executado: | Luciano Aparecido da Silva |
| Oficial de Justiça: | |
| Mandado nº: | 407.2023/004458-9 |

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Dr(a). Lívia Maria Macagnan Ciciliati, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do bem(ns) indicado(s) pela exequente: Veículo GM/CORSA WIND, ano fabr./mod. 1995/1996, Placas BZY 5905, de propriedade do executado, LUCIANO APARECIDO DA SILVA, CPF 26903534822, Rua Celso de Souza e Silva, 250, Jardim Canaã, CEP 17740-000, Rinópolis - SP, na sua ausência, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução no valor de R\$ 620,70 (seiscentos e vinte reais e setenta centavos), atualizado até MAIO/2023. Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário. Efetuada a penhora, proceda a **AVALIAÇÃO** dos bens e a **INTIMAÇÃO** o(a) executado(a), e quem mais de direito, da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Osvaldo Cruz, 22 de junho de 2023. Eu, Heloisa Helena Vidoti, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Michele Iris Baroni Favare

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 830, CENTRO - CEP 17700-000, Osvaldo Cruz-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
 § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.



Luciano Ap



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0000730-51.2023.8.26.0407**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda**
 Executado: **Luciano Aparecido da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **William Rodrigues Ramos (27199)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 407.2023/004458-9 dirigi-me em 10/07/23, às 19h ao endereço: Rua Celso de Souza e Silva, 250 – Jardim Canaã, na cidade de Rinópolis, nesta comarca de Tupã/SP, e em referido lugar efetuei a penhora noticiada no auto anexo. Certifico mais que depois de efetivada a medida dela intimei o executado Luciano Aparecido da Silva, que se declarou de tudo bem ciente, recebeu as cópias que lhe ofereci e exarou sua assinatura quando solicitada.

O referido é verdade e dou fé.

Tupã, 12 de julho de 2023.

Número de Cotas: 01 – (Relacionado no Mapa de Mandados Gratuitos).



PODER JUDICIÁRIO
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE TUPÃ-SP

Rua Colômbia, nº 200 – Jardim América – CEP 17605-900 – fone (14)3722-2201 e (14) 3722-2213 - Tupã/SP

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO


Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023), na cidade de Rinópolis, nesta comarca de Tupã, estado de São Paulo, mais precisamente na Rua Celso de Souza e Silva, 250 – Jardim Canaã, onde em diligência me encontrava para dar cumprimento ao r. *mandado número 407.2023/004458-9*, expedido nos autos da de Cumprimento de Sentença - que *Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda.* move contra *Luciano Aparecido da Silva*, em trâmite pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Osvaldo Cruz/SP, **processo digital nº. 0000730-51.2023.8.26.0407**, **EFETUEI A PENHORA** de bem pertencente ao executado, conforme segue:


01 (um) veículo de marca Chevrolet, modelo Corsa Wind, ano de fabricação/modelo 1995/1996, de cor cinza, placas BZY-5905, movido a gasolina, em regular estado de conservação, porém com bom funcionamento, avaliado em R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Da Avaliação:

- A avaliação teve como parâmetro os preços sugeridos pela tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), levando se em consideração o ano de fabricação/modelo e o estado de conservação do veículo

Efetivada a medida foi referido bem entregue ao executado e ora depositário, Sr. Luciano Aparecido da Silva, CPF 269.035.348-22, que do mesmo se apossou, sujeitando-se como fiel depositário às penalidades previstas em lei. De referida penhora o executado foi devidamente intimado, declarando ele estar de tudo bem ciente, inclusive dos termos contidos no mandado de penhora, cuja cópia lhe foi entregue, tendo exarado sua assinatura como depositário e executado ao final deste auto de penhora.


William Rodrigues Ramos
Oficial de Justiça
MTJ 309130-6


Luciano Aparecido da Silva
Executado/ Depositário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000730-51.2023.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda**
 Executado: **Luciano Aparecido da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 02/08/2023 decorreu o prazo para impugnação.
 Nada Mais. Osvaldo Cruz, 03 de agosto de 2023. Eu, ____, Marcos Roberto
 Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0000730-51.2023.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
Exequente: **Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda**
Executado: **Luciano Aparecido da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informe a exequente se possui interesse na imediata adjudicação do veículo penhorado à pg. 19, ou que seja designado leilão eletrônico com seus encargos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 03 de agosto de 2023. Eu, ____,
Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0913/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2023. Considera-se a data de publicação em 07/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Michele Iris Baroni Favare (OAB 260790/SP)

Teor do ato: "Informe a exequente se possui interesse na imediata adjudicação do veículo penhorado à pg. 19, ou que seja designado leilão eletrônico com seus encargos. Prazo: 05 (cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 4 de agosto de 2023.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

Cumprimento de Setença n.º *0000730-51.2023.8.26.0407*

SCALA AUTO CENTER, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, através de sua advogada que esta subscreve, e **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO** pactuado entre as partes, da seguinte maneira:

O executado assume o débito, no importe de **R\$ 621,00** (seiscentos e vinte e um reais), comprometendo-se a pagá-lo em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 155,25 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) cada, a primeira parcela será paga no dia 03/08/2023 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Os pagamentos serão efetuados através de pix - chave pix - CPF: 334.666.728-64 (Michele Iris Baroni Favare), valendo o comprovante como recibo, devendo o **Devedor** enviar o comprovante no celular da patrona de número (18)99743-6535.

Em caso de inadimplência do referido acordo, poderá A Autora prosseguir a presente ação, sendo acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros e correção monetária, através de execução deste acordo.

Requer que seja mantida a penhora do veículo realizado às fls. 19/21 até o término do referido acordo.

Advocacia

Assim, diante do acordo pactuado, requer a Vossa Excelência, a **homologação do presente acordo**, em seus termos; renunciando as partes ao prazo para interposição de todo e qualquer recurso, **suspendendo a ação** até o efetivo cumprimento, que será informado pelo autor.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Oswaldo Cruz, 03 de agosto de 2.023.

MICHELE IRIS BARONI FAVARE
OAB/SP 260.790

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
executado

Cumprimento de Setença n.º *0000730-51.2023.8.26.0407*

SCALA AUTO CENTER, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, através de sua advogada que esta subscreve, e LUCIANO APARECIDO DA SILVA, devidamente qualificados nos autos do processo em epigrafe, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO pactuado entre as partes, da seguinte maneira:

O executado assume o débito, no importe de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), comprometendo-se a pagá-lo em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 155,25 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) cada, a primeira parcela será paga no dia 03/08/2023 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Os pagamentos serão efetuados através de pix - chave pix - CPF: 334.666.728-64 (Michele Iris Baroni Favare), valendo comprovante como recibo, devendo o Devedor enviar o comprovante no celular da patrona de número (18)99743-6535.

Em caso de inadimplência do referido acordo, poderá a Autora prosseguir a presente ação, sendo acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros e correção monetária, através de execução deste acordo.

Requer que seja mantida a penhora do veículo realizado à fls. 19/21 até o término do referido acordo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELE IRIS BARONI FAVARE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/08/2023 às 17:07, sob o número WOSC23700245335. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000730-51.2023.8.26.0407 e código pSQCTUo9.

Advocacia

Assim, diante do acordo pactuado, requer a Vossa Excelência, a homologação do presente acordo, em seus termos; renunciando as partes ao prazo para interposição de todo e qualquer recurso, suspendendo a ação até o efetivo cumprimento, que será informado pelo autor.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cavaldo Cruz, 03 de agosto de 2.023.

MICHELE IRIS BARONI FAVARE
OAB/SP 260.790

Luciano Aparecido da Silva
LUCIANO APARECIDO DA SILVA
executado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 AV ESTADOS UNIDOS, 480, Oswaldo Cruz - SP - CEP 17700-000

SENTENÇA

Processo nº: **0000730-51.2023.8.26.0407 controle n. 2023/000126**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda**
 Executado: **Luciano Aparecido da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lívia Maria Macagnan Ciciliati**

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes destes e, em consequência, declaro **SUSPENSA** a execução constante destes autos, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se notícia do cumprimento do acordo entabulado entre as partes, que deverá ser feita pela exequente em até 05 (cinco) dias após o último vencimento, sob pena de ser reputado como integralmente cumprido para fins de extinção, **independentemente de nova intimação.**

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Oswaldo Cruz, 07 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0929/2023, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Michele Iris Baroni Favare (OAB 260790/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes destes e, em consequência, declaro SUSPENSA a execução constante destes autos, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil. Aguarde-se notícia do cumprimento do acordo entabulado entre as partes, que deverá ser feita pela exequente em até 05 (cinco) dias após o último vencimento, sob pena de ser reputado como integralmente cumprido para fins de extinção, independentemente de nova intimação. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se."

Osvaldo Cruz, 8 de agosto de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE OSVALDO CRUZ****FORO DE OSVALDO CRUZ****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO****Processo Digital nº: 0000730-51.2023.8.26.0407 controle n. 2023/000126****Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Compra e Venda****Exequente: Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda****Executado: Luciano Aparecido da Silva****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data tornei pública a sentença em cartório.
Nada Mais. Osvaldo Cruz, 08 de agosto de 2023. Eu, ____, Marcos Roberto
Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0929/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2023. Considera-se a data de publicação em 10/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Michele Iris Baroni Favare (OAB 260790/SP)

Teor do ato: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes destes e, em consequência, declaro SUSPENSA a execução constante destes autos, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil. Aguarde-se notícia do cumprimento do acordo entabulado entre as partes, que deverá ser feita pela exequente em até 05 (cinco) dias após o último vencimento, sob pena de ser reputado como integralmente cumprido para fins de extinção, independentemente de nova intimação. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se."

Osvaldo Cruz, 9 de agosto de 2023.

Advocacia

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 0000730-51.2023.8.26.0407

SCALA AUTO CENTER, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** que o acordo pactuado entre as partes resultou infrutífero, pois o Executado efetuou o pagamento apenas de 01 (uma) parcela.

| Vencimento | Valor | Multa | Fator Divisão | Índice de Atualização | Juros (1% a.m.) | TOTAL |
|---------------|------------|-------|---------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
| Setembro/2023 | R\$ 465,75 | 10% | / 92,353854 | x 92,455443 | + 02% | R\$ 523,14 |

Em razão disso, **REQUER** a Vossa Excelência:

1. A intimação do executado para que no prazo legal pague o valor apresentado, acrescido dos juros e correções legais, sob pena da aplicação da multa do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil;

2. Requer ainda, caso o executado não faça o pagamento espontâneo dentro do prazo legal acima suscitado, o prosseguimento da presente ação, através da execução da sentença, realizando-se o **bloqueio eletrônico de ativos financeiros** do Executado, através do sistema **SISBAJUD**, **na modalidade "teimosinha"** até o limite do crédito desta ação;

Advocacia

3. Oportunamente, resultando infrutíferos os pedidos dos itens 1 e 2, **requer** seja expedido mandado de penhora, para garantir a presente execução no importe de **R\$ 523,14** (quinhentos e vinte e três reais e quatorze centavos), conferindo-se ao(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, a prerrogativa do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil;

4. Em caso de não serem encontrados bens penhoráveis, **requer** desde já a constatação dos bens que guarnecem a residência do executado, com preferência sob o veículo ao qual houve destinação das peças efetuada no estabelecimento comercial e/ou do celular sob o n.º (18) 99627-8570, **que somente poderá alegar a impenhorabilidade e/ou bens de propriedade de terceiros com a defesa e documentos próprios de cada circunstância.**

5. Que também seja efetivada a penhora online através do sistema da ARISP, de imóvel de propriedade do executado.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Oswaldo Cruz, 06 de novembro de 2.023.

MICHELE IRIS BARONI FAVARE

OAB/SP 260.790



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: **0000730-51.2023.8.26.0407 CONTROLE N. 2023/000126**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda CNPJ/CPF 44415930000181**
 Executado: **Luciano Aparecido da Silva CNPJ/CPF 26903534822**

Vistos.

Descumprido o acordo, processe-se a execução pelo valor remanescente de R\$523,14, atualizado até novembro/2023.

Na hipótese de constar o CPF do(a) executado(a), ou informado pelo(a) exequente no prazo de cinco dias, desde já fica deferido, penhora *on line*, pelo prazo de 15 dias, observando-se que resultando o bloqueio em valor ínfimo, desnecessário a transferência, dada a insignificância do mesmo.

Restando negativa, providencie-se pesquisa RENAJUD, ARISP, devendo instruir mandado de penhora e avaliação, se positivo, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 846 e parágrafos, do CPC), devendo ser intimado o(a) executado(a), e caso recaia a penhora sobre imóvel, o seu cônjuge ou companheiro(a).

Restando negativas as pesquisas, expeça-se mandado de penhora e avaliação do(s) bem(ns) indicados a fl. 34.

Efetivada a penhora, intime-se a executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), opor embargos à execução que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença.

Sem prejuízo, fica facultado ao(a) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão.

No silêncio, ou nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção.

Int.

Osvaldo Cruz, 07 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230018168037
Data/hora de protocolamento: 14/11/2023 16:57
Número do processo: 0000730-51.2023.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio: LUCAS RICARDO GUIMARAES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 44415930000181
Nome do autor/exequente da ação: Scala Auto Center Peças e Serviços Ltda
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 30/11/2023
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

| Réu/Executado | Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas |
|--|--|
| 26903534822: LUCIANO APARECIDO DA SILVA | 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL / |
| Valor a Bloquear | 42300 - MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. / |
| R\$ 523,14 (quinhentos e vinte e três reais e quatorze centavos) | 51200 - CCLA DA ALTA PAULISTA - SICOOB / |
| Bloquear Conta-Salário? Não | 05237 - BCO BRADESCO / |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA, liberado nos autos em 14/11/2023 às 16:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000730-51.2023.8.26.0407 e código 3cjhAJ10.



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

MARCOS ROBERTO ALBERTONI

TJSP

16/11/2023 • 11h 04' 29" • 09:11

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

SENAUTRAN

Ministério das Cidades

2.5.

Usuário: ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA

Pesquisado: LUCIANO APARECIDO DA SILVA CPF: 26903534822

Numero do processo: 00007305120238260407

- 01. Cartorio - ADAMANTINA
- 01. Cartorio - AGUAI
- 01. Cartorio - AGUAS DE LINDOIA
- 01. Cartorio - AGUDOS
- 01. Cartorio - ALTINOPOLIS
- 01. Cartorio - AMERICANA
- 01. Cartorio - AMPARO
- 01. Cartorio - ANDRADINA
- 01. Cartorio - ANGATUBA
- 01. Cartorio - APARECIDA
- 01. Cartorio - APIAI
- 01. Cartorio - ARACATUBA
- 01. Cartorio - ARARAQUARA
- 01. Cartorio - ARARAS
- 01. Cartorio - ASSIS
- 01. Cartorio - ATIBAIA
- 01. Cartorio - AURIFLAMA
- 01. Cartorio - AVARE
- 01. Cartorio - BANANAL
- 01. Cartorio - BARIRI
- 01. Cartorio - BARRA BONITA
- 01. Cartorio - BARRETOS
- 01. Cartorio - BARUERI
- 01. Cartorio - BATATAIS
- 01. Cartorio - BAURU
- 01. Cartorio - BEBEDOURO
- 01. Cartorio - BILAC
- 01. Cartorio - BIRIGUI
- 01. Cartorio - BOITUVA
- 01. Cartorio - BORBOREMA
- 01. Cartorio - BOTUCATU
- 01. Cartorio - BRAGANCA PAULISTA
- 01. Cartorio - BRODOWSKI
- 01. Cartorio - BROTAS
- 01. Cartorio - BURITAMA
- 01. Cartorio - CABREUVA
- 01. Cartorio - CACAPAVA
- 01. Cartorio - CACHOEIRA PAULISTA
- 01. Cartorio - CACONDE
- 01. Cartorio - CAFELANDIA
- 01. Cartorio - CAJURU
- 01. Cartorio - CAMPINAS

- 01. Cartorio - CAMPOS DO JORDAO
- 01. Cartorio - CANANEIA
- 01. Cartorio - CANDIDO MOTA
- 01. Cartorio - CAPAO BONITO
- 01. Cartorio - CAPIVARI
- 01. Cartorio - CARAGUATATUBA
- 01. Cartorio - CARAPICUIBA
- 01. Cartorio - CARDOSO
- 01. Cartorio - CASA BRANCA
- 01. Cartorio - CATANDUVA
- 01. Cartorio - CERQUEIRA CESAR
- 01. Cartorio - CERQUILHO
- 01. Cartorio - CHAVANTES
- 01. Cartorio - COLINA
- 01. Cartorio - CONCHAS
- 01. Cartorio - CORDEIROPOLIS
- 01. Cartorio - COSMOPOLIS
- 01. Cartorio - COTIA
- 01. Cartorio - CRAVINHOS
- 01. Cartorio - CRUZEIRO
- 01. Cartorio - CUBATAO
- 01. Cartorio - CUNHA
- 01. Cartorio - DESCALVADO
- 01. Cartorio - DIADEMA
- 01. Cartorio - DOIS CORREGOS
- 01. Cartorio - DRACENA
- 01. Cartorio - DUARTINA
- 01. Cartorio - ELDORADO
- 01. Cartorio - EMBU DAS ARTES
- 01. Cartorio - ESPIRITO SANTO DO PINHAL
- 01. Cartorio - ESTRELA D OESTE
- 01. Cartorio - FARTURA
- 01. Cartorio - FERNANDOPOLIS
- 01. Cartorio - FRANCA
- 01. Cartorio - FRANCISCO MORATO
- 01. Cartorio - FRANCO DA ROCHA
- 01. Cartorio - GALIA
- 01. Cartorio - GARCA
- 01. Cartorio - GENERAL SALGADO
- 01. Cartorio - GETULINA
- 01. Cartorio - GUAIRA
- 01. Cartorio - GUARA
- 01. Cartorio - GUARARAPES
- 01. Cartorio - GUARATINGUETA
- 01. Cartorio - GUARIBA
- 01. Cartorio - GUARUJA
- 01. Cartorio - GUARULHOS
- 01. Cartorio - IBITINGA

- 01. Cartorio - IBIUNA
- 01. Cartorio - IGARAPAVA
- 01. Cartorio - IGUAPE
- 01. Cartorio - ILHA SOLTEIRA
- 01. Cartorio - INDAIATUBA
- 01. Cartorio - IPAUSSU
- 01. Cartorio - IPUA
- 01. Cartorio - ITAI
- 01. Cartorio - ITANHAEM
- 01. Cartorio - ITAPETININGA
- 01. Cartorio - ITAPEVA
- 01. Cartorio - ITAPEVI
- 01. Cartorio - ITAPIRA
- 01. Cartorio - ITAPOLIS
- 01. Cartorio - ITAPORANGA
- 01. Cartorio - ITAQUAQUECETUBA
- 01. Cartorio - ITARARE
- 01. Cartorio - ITATIBA
- 01. Cartorio - ITU
- 01. Cartorio - ITUVERAVA
- 01. Cartorio - JABOTICABAL
- 01. Cartorio - JACAREI
- 01. Cartorio - JACUPIRANGA
- 01. Cartorio - JAGUARIUNA
- 01. Cartorio - JALES
- 01. Cartorio - JARDINOPOLIS
- 01. Cartorio - JAU
- 01. Cartorio - JOSE BONIFACIO
- 01. Cartorio - JUNDIAI
- 01. Cartorio - JUNQUEIROPOLIS
- 01. Cartorio - JUQUIA
- 01. Cartorio - LARANJAL PAULISTA
- 01. Cartorio - LEME
- 01. Cartorio - LENCOIS PAULISTA
- 01. Cartorio - LIMEIRA
- 01. Cartorio - LINS
- 01. Cartorio - LORENA
- 01. Cartorio - LUCELIA
- 01. Cartorio - MACATUBA
- 01. Cartorio - MAIRINQUE
- 01. Cartorio - MAIRIPORA
- 01. Cartorio - MARACAI
- 01. Cartorio - MARILIA
- 01. Cartorio - MARTINOPOLIS
- 01. Cartorio - MATAO
- 01. Cartorio - MAUA
- 01. Cartorio - MIGUELOPOLIS
- 01. Cartorio - MIRACATU

- 01. Cartorio - MIRANDOPOLIS
- 01. Cartorio - MIRANTE DO PARANAPANEMA
- 01. Cartorio - MIRASSOL
- 01. Cartorio - MOCOCA
- 01. Cartorio - MOGI DAS CRUZES
- 01. Cartorio - MOGI GUACU
- 01. Cartorio - MOGI MIRIM
- 01. Cartorio - MONGAGUA
- 01. Cartorio - MONTE ALTO
- 01. Cartorio - MONTE APRAZIVEL
- 01. Cartorio - MONTE AZUL PAULISTA
- 01. Cartorio - MONTE MOR
- 01. Cartorio - MORRO AGUDO
- 01. Cartorio - NHANDEARA
- 01. Cartorio - NOVA GRANADA
- 01. Cartorio - NOVA ODESSA
- 01. Cartorio - NOVO HORIZONTE
- 01. Cartorio - NUPORANGA
- 01. Cartorio - OLIMPIA
- 01. Cartorio - ORLANDIA
- 01. Cartorio - OSASCO
- 01. Cartorio - OSVALDO CRUZ
- 01. Cartorio - OURINHOS
- 01. Cartorio - PACAEMBU
- 01. Cartorio - PALESTINA
- 01. Cartorio - PALMEIRA D OESTE
- 01. Cartorio - PALMITAL
- 01. Cartorio - PANORAMA
- 01. Cartorio - PARAGUACU PAULISTA
- 01. Cartorio - PARAIBUNA
- 01. Cartorio - PATROCINIO PAULISTA
- 01. Cartorio - PAULO DE FARIA
- 01. Cartorio - PEDERNEIRAS
- 01. Cartorio - PEDREGULHO
- 01. Cartorio - PEDREIRA
- 01. Cartorio - PENAPOLIS
- 01. Cartorio - PEREIRA BARRETO
- 01. Cartorio - PERUIBE
- 01. Cartorio - PIEDADE
- 01. Cartorio - PILAR DO SUL
- 01. Cartorio - PINDAMONHANGABA
- 01. Cartorio - PIRACAIA
- 01. Cartorio - PIRACICABA
- 01. Cartorio - PIRAJU
- 01. Cartorio - PIRAJUI
- 01. Cartorio - PIRAPOZINHO
- 01. Cartorio - PIRASSUNUNGA
- 01. Cartorio - PIRATININGA

- 01. Cartorio - PITANGUEIRAS
- 01. Cartorio - POA
- 01. Cartorio - POMPEIA
- 01. Cartorio - PONTAL
- 01. Cartorio - PORANGABA
- 01. Cartorio - PORTO FELIZ
- 01. Cartorio - PORTO FERREIRA
- 01. Cartorio - POTIRENDABA
- 01. Cartorio - PRAIA GRANDE
- 01. Cartorio - PRESIDENTE BERNARDES
- 01. Cartorio - PRESIDENTE EPITACIO
- 01. Cartorio - PRESIDENTE PRUDENTE
- 01. Cartorio - PRESIDENTE VENCESLAU
- 01. Cartorio - PROMISSAO
- 01. Cartorio - QUATA
- 01. Cartorio - QUELUZ
- 01. Cartorio - RANCHARIA
- 01. Cartorio - REGENTE FEIJO
- 01. Cartorio - REGISTRO
- 01. Cartorio - RIBEIRAO BONITO
- 01. Cartorio - RIBEIRAO PIRES
- 01. Cartorio - RIBEIRAO PRETO
- 01. Cartorio - RIO CLARO
- 01. Cartorio - ROSANA
- 01. Cartorio - SALTO
- 01. Cartorio - SANTA ADELIA
- 01. Cartorio - SANTA BARBARA DOESTE
- 01. Cartorio - SANTA BRANCA
- 01. Cartorio - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
- 01. Cartorio - SANTA CRUZ DO RIO PARDO
- 01. Cartorio - SANTA FE DO SUL
- 01. Cartorio - SANTA ISABEL
- 01. Cartorio - SANTA RITA DO PASSA QUATRO
- 01. Cartorio - SANTA ROSA DE VITERBO
- 01. Cartorio - SANTANA DO PARNAIBA
- 01. Cartorio - SANTO ANASTACIO
- 01. Cartorio - SANTO ANDRE
- 01. Cartorio - SANTOS
- 01. Cartorio - SAO BENTO DO SAPUCAI
- 01. Cartorio - SAO BERNARDO DO CAMPO
- 01. Cartorio - SAO CAETANO DO SUL
- 01. Cartorio - SAO CARLOS
- 01. Cartorio - SAO JOAO DA BOA VISTA
- 01. Cartorio - SAO JOAQUIM DA BARRA
- 01. Cartorio - SAO JOSE DO RIO PARDO
- 01. Cartorio - SAO JOSE DO RIO PRETO
- 01. Cartorio - SAO JOSE DOS CAMPOS
- 01. Cartorio - SAO LUIZ DO PARAITINGA

- 01. Cartorio - SAO MANUEL
- 01. Cartorio - SAO MIGUEL ARCANJO
- 01. Cartorio - SAO PAULO
- 01. Cartorio - SAO PEDRO
- 01. Cartorio - SAO ROQUE
- 01. Cartorio - SAO SEBASTIAO
- 01. Cartorio - SAO SIMAO
- 01. Cartorio - SAO VICENTE
- 01. Cartorio - SERRA NEGRA
- 01. Cartorio - SERRANA
- 01. Cartorio - SERTAOZINHO
- 01. Cartorio - SOCORRO
- 01. Cartorio - SOROCABA
- 01. Cartorio - SUMARE
- 01. Cartorio - SUZANO
- 01. Cartorio - TABOAO DA SERRA
- 01. Cartorio - TAMBAU
- 01. Cartorio - TANABI
- 01. Cartorio - TAQUARITINGA
- 01. Cartorio - TAQUARITUBA
- 01. Cartorio - TATUI
- 01. Cartorio - TAUBATE
- 01. Cartorio - TEODORO SAMPAIO
- 01. Cartorio - TIETE
- 01. Cartorio - TREMEMBE
- 01. Cartorio - TUPA
- 01. Cartorio - TUPI PAULISTA
- 01. Cartorio - UBATUBA
- 01. Cartorio - URANIA
- 01. Cartorio - URUPES
- 01. Cartorio - VALINHOS
- 01. Cartorio - VALPARAISO
- 01. Cartorio - VARGEM GRANDE DO SUL
- 01. Cartorio - VARZEA PAULISTA
- 01. Cartorio - VINHEDO
- 01. Cartorio - VIRADOURO
- 01. Cartorio - VOTORANTIM
- 01. Cartorio - VOTUPORANGA
- 02. Cartorio - ARARAQUARA
- 02. Cartorio - BAURU
- 02. Cartorio - BOTUCATU
- 02. Cartorio - CAMPINAS
- 02. Cartorio - CATANDUVA
- 02. Cartorio - FRANCA
- 02. Cartorio - GUARULHOS
- 02. Cartorio - JAU
- 02. Cartorio - JUNDIAI
- 02. Cartorio - LIMEIRA

02. Cartorio - MARILIA
02. Cartorio - MOGI DAS CRUZES
02. Cartorio - OSASCO
02. Cartorio - PIRACICABA
02. Cartorio - PRESIDENTE PRUDENTE
02. Cartorio - RIBEIRAO PRETO
02. Cartorio - RIO CLARO
02. Cartorio - SANTO ANDRE
02. Cartorio - SANTOS
02. Cartorio - SAO BERNARDO DO CAMPO
02. Cartorio - SAO CAETANO DO SUL
02. Cartorio - SAO JOSE DO RIO PRETO
02. Cartorio - SAO JOSE DOS CAMPOS
02. Cartorio - SAO PAULO
02. Cartorio - SOROCABA
03. Cartorio - CAMPINAS
03. Cartorio - SANTOS
03. Cartorio - SAO PAULO
04. Cartorio - CAMPINAS
04. Cartorio - SAO PAULO
05. Cartorio - SAO PAULO
06. Cartorio - SAO PAULO
07. Cartorio - SAO PAULO
08. Cartorio - SAO PAULO
09. Cartorio - SAO PAULO
10. Cartorio - SAO PAULO
11. Cartorio - SAO PAULO
12. Cartorio - SAO PAULO
13. Cartorio - SAO PAULO
14. Cartorio - SAO PAULO
15. Cartorio - SAO PAULO
16. Cartorio - SAO PAULO
17. Cartorio - SAO PAULO
18. Cartorio - SAO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
JUIZADO ESPECIAL CIVEL CRIM. DE OSVALDO CRUZ

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

| | | | |
|---|--|----------------------------------|----------------|
| Código Série | 9984278 | Número do protocolo: | 20230018168037 |
| Data/hora de protocolamento: | 14/11/2023 16:57 | | |
| Número do processo: | 0000730-51.2023.8.26.0407 | | |
| Juiz solicitante do bloqueio: | LUCAS RICARDO GUIMARAES (protocolizado por ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA) | | |
| Tipo/natureza da ação: | Ação Cível | | |
| CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: | 44415930000181 | | |
| Nome do autor/exequente da ação: | Scala Auto Center Peças e Serviços Ltda | | |
| Protocolo de bloqueio agendado? | Não | | |
| Repetição programada? | Sim | Data limite da repetição: | 30/11/2023 |
| Ordem sigilosa? | Não | Situação da Ordem | Ativa |
| Total bloqueado | 0.00 | Valor a bloquear | 523.14 |

| CPF/CNPJ do Réu | Nome do Réu/Executado da ação | Valor a bloquear | Total bloqueado |
|-----------------|-------------------------------|------------------|-----------------|
| 269.035.348-22 | LUCIANO APARECIDO DA SILVA | R\$ 523,14 | R\$ 0,00 |

| | Data Protocolam | Situação | Valor a bloquear | Nr. Protocolo | Processo | Juiz/Assessor |
|---|----------------------|------------|------------------|----------------|---------------------------|---|
| 1 | 14 NOV 2023 16:57 | Respondida | R\$ 523,14 | 20230018168037 | 0000730-51.2023.8.26.0407 | LUCAS RICARDO GUIMARAES / ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA |
| 2 | 17 NOV 2023 22:27 | Respondida | R\$ 523,14 | 20230018362112 | 0000730-51.2023.8.26.0407 | LUCAS RICARDO GUIMARAES / ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA |
| 3 | 22 NOV 2023 12:29 | Respondida | R\$ 523,14 | 20230018545261 | 0000730-51.2023.8.26.0407 | LUCAS RICARDO GUIMARAES / ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA |
| 4 | 24 NOV 2023 20:36 | Enviada | R\$ 523,14 | 20230018733737 | 0000730-51.2023.8.26.0407 | LUCAS RICARDO GUIMARAES / ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000730-51.2023.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda**
 Executado: **Luciano Aparecido da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informe a exequente se possui interesse na imediata adjudicação do veículo penhorado à pg. 19, ou que seja designado leilão eletrônico com seus encargos, ficando ciente da on line, renajud e arisp negativos (pgs. 36/45).
 Prazo: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 04 de dezembro de 2023. Eu, ____,
 Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1466/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Michele Iris Baroni Favare (OAB 260790/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Informe a exequente se possui interesse na imediata adjudicação do veículo penhorado à pg. 19, ou que seja designado leilão eletrônico com seus encargos, ficando ciente da on line, renajud e arisp negativos (pgs. 36/45). Prazo: 05 (cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 4 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1466/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/12/2023. Considera-se a data de publicação em 06/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Michele Iris Baroni Favare (OAB 260790/SP)

Teor do ato: "Informe a exequente se possui interesse na imediata adjudicação do veículo penhorado à pg. 19, ou que seja designado leilão eletrônico com seus encargos, ficando ciente da on line, renajud e arisp negativos (pgs. 36/45). Prazo: 05 (cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 5 de dezembro de 2023.

Advocacia

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO
PAULO.

Processo n.º *0000730-51.2023.8.26.0407*

**SCALA AUTO CENTER, PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA**, por sua advogada, vem, mui respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que
promove em face de **LUCIANO APARECIDO SILVA**, cujo feito tramita
perante esta Egrégia Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao
ato ordinatório de fls. 46, **MANIFESTAR** da forma que segue:

A Empresa Exequente não tem interesse
na adjudicação do bem penhorado.

REQUER-SE, outrossim, a designação do
leilão do bem, concordando desde já com a avaliação feita pelo(a)
Sr.(a) Oficial(a) de Justiça.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Oswaldo Cruz, 07 de dezembro de 2.023.

MICHELE IRIS BARONI FÁVARE
OAB/SP 260.790



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Osvaldo Cruz
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 AV ESTADOS UNIDOS, 480, ., JARDIM DAS BANDEIRAS -
 CEP 17700-000, FONE: (18) 3528-1817, OSVALDO CRUZ-
 SP - E-MAIL: OSVALDOCRUZJEC@TJSP.JUS.BR

| DESPACHO | |
|------------|--|
| Processo: | 0000730-51.2023.8.26.0407 - controle n. 2023/000126 Cumprimento de sentença |
| Exequente: | Scala Auto Center, Peças e Serviços Ltda |
| Executado: | Luciano Aparecido da Silva |

Juiz de Direito: Paolo Pellegrini Junior

Vistos.

Defiro leilão do bem penhorado.

Determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 882 e seguintes, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber:

a) designo para divulgação e venda o site www.lancejudicial.com.br, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial;

b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante;

c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia;

d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site);

e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados;

f) ficam dispensados critérios para lances superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento);

g) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Osvaldo Cruz
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, ., JARDIM DAS BANDEIRAS -
CEP 17700-000, FONE: (18) 3528-1817, OSVALDO CRUZ-
SP - E-MAIL: OSVALDOCRUZJEC@TJSP.JUS.BR

h) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente.

i) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações “propter rem”.

j) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum;

k) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor;

l) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro;

m) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art.903, CPC;

n) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro;

o) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida.

Expeça-se o necessário.

Osvaldo Cruz, 13 de dezembro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À
MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1536/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Michele Iris Baroni Favare (OAB 260790/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro leilão do bem penhorado. Determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 882 e seguintes, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber: a) designo para divulgação e venda o site www.lancejudicial.com.br, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site); e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; f) ficam dispensados critérios para lanços superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); g) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lança, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; h) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. i) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. j) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum; k) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; l) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; m) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art.903, CPC; n) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; o) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário."

Osvaldo Cruz, 14 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1536/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2023. Considera-se a data de publicação em 18/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Michele Iris Baroni Favare (OAB 260790/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro leilão do bem penhorado. Determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 882 e seguintes, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber: a) designo para divulgação e venda o site www.lancejudicial.com.br, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site); e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; g) ficam dispensados critérios para lances superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); h) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; i) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. j) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. k) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum; l) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; m) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; n) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art.903, CPC; o) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; p) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário."

Osvaldo Cruz, 15 de dezembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
OSVALDO CRUZ**

Processo nº: **0000730-51.2023.8.26.0407**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| | Início do 1º Leilão: | 18/03/2024 às 00:00 |
| | Encerramento do 1º Leilão: | 21/03/2024 às 15:35 |

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| | Início do 2º Leilão: | 21/03/2024 às 15:35 |
| | Encerramento do 2º Leilão: | 23/04/2024 às 15:35 |

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s)



envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 18 de dezembro de 2023.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125